

ORIENTAÇÕES INTERNAS REFERENTE AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL N. 17/2025

PRIMEIRA CHAMADA

(início das atividades no exterior entre janeiro e fevereiro 2026)

1. FLUXO DE TRAMITAÇÃO: PPG >> CAPR

- 1.1.** O Programa de Pós-graduação (PPG), que selecionou o discente no âmbito do edital PDSE-2025/2026, providencia a abertura de processo administrativo via PEN/SIE da UFSM (*tipo documental: Memorando de comunicação entre unidades administrativas (010)*) e tramita à Coordenadoria de Ações e Programas Estratégicos (CAPR), da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PRPGP), **até às 12h do dia 08 de outubro de 2025, impreterivelmente**.
- 1.2.** A abertura e tramitação do processo PPG >> CAPR ocorrerá após homologação do resultado do processo seletivo pelo Colegiado do PPG.
- 1.3.** Os seguintes documentos **devem** ser anexados e tramitados à CAPR para iniciar o processo:
- a) Relação dos candidatos classificados (conforme modelo em anexo);
 - b) Parecer da comissão de avaliação indicando os critérios utilizados e o resultado da seleção;
 - c) Ata do Colegiado do PPG assinada aprovando o resultado do processo seletivo;
 - d) Os documentos referentes ao item 9.2.2 do [Edital da CAPES](#) e **TODOS** os documentos do processo de seleção interna dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e dos(as) respectivos(as) suplentes, além dos relacionados abaixo:
 - documento de identificação;
 - comprovante de matrícula;
 - comprovante de exame qualificação (se tiver realizado) – necessário para definição da alocação dos suplentes.
- 1.4.** Deve ser encaminhada a documentação completa tanto dos(as) candidatos(as) selecionados(as) quanto dos(as) suplentes.
- 1.5.** Enviar toda a documentação em arquivo único de cada candidato(a), incluindo candidato(a) selecionado(a) e suplentes.

2. ALOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 2.1.** Conforme o [Edital n. 17/2025-PDSE/CAPES](#), estará disponível **uma cota de bolsa de doutorado sanduíche por PPG**. Em casos nos quais a bolsa designada não for utilizada por um determinado PPG, existe a possibilidade de realocação para outro PPG da mesma IES.

2.2. Os procedimentos e critérios estabelecidos para a alocação das cotas aos suplentes estão descritos abaixo e estão dispostos em ordem de prioridade:

2.3. Primeiramente, será homologado apenas 01 (um(a)) candidato(a) suplente por PPG. Caso não haja vagas suficientes para os(as) suplentes habilitados(as), a ocupação ocorrerá considerando os seguintes critérios:

- a) Candidato(a) participante de PPG com maior conceito (nota de avaliação) CAPES;
- b) Candidato(a) que já tenha realizado o Exame de Qualificação (comprovado através de documento encaminhado pelo(a) coordenador(a) do PPG à CAPR);
- c) Candidato(a) que possua mais tempo no Curso de Doutorado;
- d) Ranking QS da instituição de destino.

2.4. Casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

3. INSTRUÇÕES DE INSCRIÇÃO AOS BOLSISTAS SELECIONADOS E SUPLENTES

3.1. Sugere-se que o PPG instrua os(as) respectivos(as) selecionados(as) a realizarem a inscrição, conforme item 3.2.

3.2. Os(as) **candidatos(as) selecionados(as)** e os(as) **respectivos(as) suplentes**, se houver, deverão realizar suas inscrições no sistema CAPES (link ‘*inscrição online*’), no período entre **22 de setembro a 07 de outubro de 2025**. A PRPGP irá homologar a candidatura do primeiro colocado, entretanto, caso seja verificada qualquer inconsistência na inscrição, essa candidatura será cancelada e o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) (suplente) terá sua inscrição homologada. As eventuais alterações na ordem de homologação pela PRPGP serão devidamente informadas aos respectivos PPGs.

3.3. Eventuais alterações de datas e/ou documentação **devem** ser acompanhadas pelos interessados através do site do PDSE.

3.4. A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa não se responsabiliza pela inscrição incorreta, incompleta ou pela perda de prazo dos(as) candidatos(as) em relação a inscrição no sistema da CAPES.

3.5. A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa não se responsabiliza pela tramitação incorreta, pelo envio incompleto de documentação ou pela perda de prazo do PPG.

L. Felipe Valandro

*Coordenador de Ações e Programas Estratégicos
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa*